



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Magda**

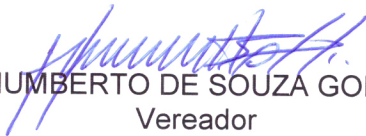
**INDICAÇÃO Nº 64, DE 2025**

Indico, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que consulte o setor competente sobre a possibilidade de encaminhar Projeto de Lei Complementar aumentando a quantidade de letras da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação se justifica porque alguns servidores públicos estão inseridos na última letra da Tabela de Vencimentos e, em razão disso, não são mais promovidos horizontalmente, pois atingiram o último nível ou padrão de remuneração dentro da classe/carreira. Referidos servidores já passaram por todas as etapas de progressão salarial disponíveis para eles e, após atingirem a última letra, suas remunerações se estabilizam, sendo necessário que haja uma alteração na legislação para reconfigurar a tabela de vencimentos para evitar que esses servidores sofram defasagens salariais.

Câmara Municipal de Magda, em 05/08/2025.

  
HUMBERTO DE SOUZA GOBBI  
Vereador